



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.914/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para suprir a seguinte despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.3.90.39.00.00/2076 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
--	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.3.90.14.00.00/2076 – Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
4.4.90.52.00.00/2076 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 01 de julho de 2020.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUÉ JOSE SILVEIRA SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 01/07/2020

Funcionário (a)